

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 251/2023

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2023.

			PARECE	R ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ	VEL PELA	INTERVEN	ÇÃO AMBIEN	TAL				
Nome: RICARDO FIGUEIRA DE PAULA CPF/CNPJ: 005.347.58							6-06	
Endereço: RUA OITO, N º 774 Bair						CENTRO		
Município: CANAPOLIS	UF:	MG						
Telefone: (34) 99190-7722			elenfaria11@l	notmail.co	m			
O responsável pela intervenção é () Sim, ir para item 3 (X) Nã			óvel?					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO DO I	MÓVEL						
Nome: RR HOLDING E PARTICIPAÇ	/0001-68							
Endereço: RUA OITO, N º 774					Bairro:	CENTRO		
Município: CANAPOLIS								
Telefone: (34) 99190-7722	E-m	E-mail: francyelenfaria11@hotmail.com						
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		<u> </u>						
venominação: FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO Área Total (ha): 545,4964							964	
Registro nº (se houver mais de um			2			oio/UF: PRATA		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rur				AR):		·		
MG-3152808-1BDD.7C88.DE5C				•				
1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REC	QUERIDA							
Tipo de Intervenção							ade	
Corte ou aproveitamento de árvoi	res				UN		NT	
soladas nativas vivas		1.784				U	IN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS	SÍVEL DE	APROVAÇ	ÃO					
					Coordenadas planas			
Γipo de Intervenção	Quanti	dade	Unida	ide	de (usar l		S84 ou Sirgas 2000)	
					>	(Υ	
Corte ou aproveitamento de	1	784	UN		692.088,00		7 904 025 00	
árvores isoladas nativas vivas	1.	704					7.894.925,00	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEN	IDIDA							
Jso a ser dado a área		Espe	cificação				Área (ha)	
AGRICULTURA			ras anuais, semiperenes e perenes, silvico os agrossilvipastoris, exceto horticultura				326,00	
PECUÁRIA Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovino caprinos, em regime extensivo						326,00		
. COBERTURA VEGETAL NATIVA I	DA (S) ÁR					IENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas		mia/Transi		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)		
CERRADO	OUTRO	<u> </u>	j · -	(400.000 000.000)		326,00		
							320,00	
3. PRODUTO/SUBPRODUTO FLOR	ESTAL/VI	EGETAL AU	TORIZADO	<u> </u>			1	
			ecificação			Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	LENHA				488,7043	m ³		
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA				40,9314	m ³		

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/09/2023

Data da vistoria: 19/09/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 19/09/2023

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 1.784 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 326,00 hectares, na FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO, matrícula n° 15.392, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 192(cento e noventa e duas) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 1.920(hum mil novecentos e vinte) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B;
- 28(vinte e oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 140(cento e quarenta) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 529,6357 m³, sendo 488,7043 m³ de lenha nativa e 40,9314 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO;

Matricula: n° 15.392;

Município: Prata - MG;

Área Total: 545,4964 ha;

Reserva Legal: 109,10 ha;

Área Explorada: 326,00 ha;

APP: 50,66 ha;

Brejo: 02,71 ha;

Represa: 00,26 ha;

Vegetação Nativa (Remanescente): 52,91 ha;

Infraestrutura e Benfeitorias: 02,0064 ha;

PTRF: 01,8540 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3152808-1BDD.7C88.DE5C.4BA6.A3B3.FA74.5A74.280D

- Área total: 545,4964 ha;

- Módulo Fiscal: 18,1832;

- Área consolidado: 338,6165 ha;

- Remanescente de VN: 205,9320 ha;

- Reserva Legal: 109,10 ha, proposta, declarada no CAR, aprovada e não averbada;

- Área de preservação permanente: 53,3576 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 109,10 ha, proposta, declarada no CAR e aprovada e não averbada;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

- () Proposta no CAR () Averbada (x) Aprovada e não averbada
- Número do documento:

MG-3152808-1BDD.7C88.DE5C.4BA6.A3B3.FA74.5A74.280D

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (x) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 109,10 ha, proposta, declarada no CAR e aprovada e não averbada;
- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 1.784 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 326,00 hectares, na FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO, matrícula n° 15.392, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 192(cento e noventa e duas) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 1.920(hum mil novecentos e vinte) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B;
- 28(vinte e oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 140(cento e quarenta) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 529,6357 m³, sendo 488,7043 m³ de lenha nativa e 40,9314 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 2.266,60, com o pagamento efetuado em 28/08/2023;

Taxa Florestal de lenha nativa (488,7043): R\$ 3.446,18, com o pagamento efetuado em 28/08/2023;

Taxa Florestal de madeira nativa (40,9314): R\$ 1.927,66, com o pagamento efetuado em 28/08/2023;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A;
- Área indígenas ou quilombolas: N/A;
- Outras restrições:N/A;

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- G 01 03 1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- G 02 07 0 : Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo;
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 e G-02-07-0;
- Classe do empreendimento: 2;
- Critério locacional: 0;
- Modalidade de licenciamento: LAS/CADASTRO;
- Número do processo: nº 03444/2023;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 19/09/2023, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva — Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura e pecuária. A intervenção será o corte de 1.784 (hum mil,

setecentos e oitenta e quatro) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 326,00 hectares tendo entre estas, 192(cento e noventa e duas) árvores de PEQUIS e 28(vinte e oito) árvores de IPÊ AMARELO, na FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO, matrícula n° 15.392, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.
- 5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica
- 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:
- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6.ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 1.784 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 326,00 hectares tendo entre estas, 192(cento e noventa e duas) árvores de PEQUIS e 28(vinte e oito) árvores de IPÊ AMARELO, na FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO, matrícula n° 15.392, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 529,6357 m³, sendo 488,7043 m³ de lenha nativa e 40,9314 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 1.784 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 326,00 hectares, na FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO, matrícula n° 15.392, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 192(cento e noventa e duas) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 1.920(hum mil novecentos e vinte) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B;
- 28(vinte e oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 140(cento e quarenta) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 529,6357 m³, sendo 488,7043 m³ de lenha nativa e 40,9314 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura e pecuária. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- 1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 1,8540 hectares, pela supressão de 192(cento e noventa e duas) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 1.920(hum mil novecentos e vinte) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B e 28(vinte e oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 140(cento e quarenta) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º, na FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO, matrícula n° 15.392, município de Prata MG.
- 2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
- 3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- 4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- 5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- 6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,8540 hectares, tendo como coordenadas de referência <u>691.551,00</u> x; <u>7.892.894,00</u> y e <u>691.806,00</u> x; <u>7.892.983,00</u> y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 16.006,33;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 1,8540 hectares, pela supressão de 192(cento e noventa e duas) árvores de PEQUIS, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 1.920(hum mil novecentos e vinte) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B e 28(vinte e oito) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 140(cento e quarenta) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º, na FAZENDA "TRÊS BARRAS" SÃO PEDRO, matrícula n° 15.392, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem	5 ANOS

	necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	
3		
4		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG - 90.651 -D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1.020.737-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura**, **Gerente**, em 20/09/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva**, **Servidor**, em 20/09/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **73595532** e o código CRC **BF5B4945**.

Referência: Processo nº 2100.01.0030592/2023-74

SEI nº 73595532